

LEI Nº 2.546, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 22, da Quadra 34 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador DOMINGOS NUNES RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DERETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 22, Quadra 34 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ALCEU PARREIRA DA SILVA FILHO, falecido em 12 de agosto de 1993.

Art.2º- A família de ALCEU PARREIRA DA SILVA FILHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE OUTUBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

2.546

PROJETO N.º 124 / 93

Domingos Ramos.

Publicado 14 / 10 / 93.

Jornal Terra 2/6?